

S. PAULO

IMPrensa YTUANA

BRAZIL

Orgão imparcial

EDITOR—FELICIANO LEITE PACHECO

EXPEDIENTE

Publica-se aos domingos e quintas-feiras.

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA

Por um anno. 10\$000
Por seis mezes. 6\$000

Toda a correspondencia da folha deve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco.

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagos a vista.

IMPrensa YTUANA

8 de Setembro de 1883.

Elemento servil

IX

Damos inteiro credito á noticia dada pelo nosso collega do *Diario de S. Paulo* e que já o foi tambem pelo da *Gazeta da Tarde*, de que o projecto do Governo será substituido, porque fazemos ao Sr. Laffayette a justiça de crer que S. Exa. já se convenceo da necessidade d'essa substituição.

Mal recebido pela imprensa, por grande numero de representantes da nação e pelos proprios lavradores, o seo projecto teve como consequencia da sua apresentação a condemnação quasi geral do paiz; devia pois ser retirado da tela da discussão.

Foi uma medida de prudencia do Governo, que com ella reconheceo a justiça da condemnação da sua proposta.

Poderá agora melhor conhecedor da opinião do paiz, satisfazel-o com uma outra que attenda as suas necessidades.

Na expectativa de que assim elle procederá, terminamos hoje o que tinhamos a dizer sobre o seo projecto, sujeitando á apreciação publica o que abaixo se lê e no qual vão expostas com clareza as nossas idéas sobre a questão e que já justificamos nos artigos antecedentes.

Art. 1º. O domicilio dos escravos existentes no imperio se reputa fixado no municipio em que estiverem residin-

do ao tempo da promulgação d'esta lei.

§ 1º O escravo cujo domicilio for mudado para municipio diverso daquelle em que residir ficará por esse facto libertado.

§ 2º. Exceptuão-se d'esta disposição: I. Os escravos que passarem a titulo de herança aos ascendentes ou descendentes do defuncto.

II. Os escravos que forem dados como dote ou adiantamento de legitima pelos paes aos filhos, não podendo porém estes vendel-os em quanto forem vivos os doadores.

Art. 2º. Serão declarados libertos:

§ 1º. Os escravos pertencentes aos subditos de nações estrangeiras, cujas legislações não lhes permittão possuil-os.

§ 2º Os escravos que tiverem sessenta annos de idade ao tempo da promulgação d'esta lei e os que annualmente a ella attingirem.

§ 3º. Os escravos pertencentes a heranças, cujos herdeiros não forem ascen-

D'esta disposição ficão, exceptuados os que de qualquer forma attentarem contra a vida dos seus senhores.

Art. 3º. O Governo mandará proceder á matricula especial de todos os escravos existentes no imperio com as declarações mencionadas nos art. 8 da lei de 28 de Setembro de 1871.

§ 1º. N'ella se observará o disposto nos §§ 1º e 2º do mesmo art. 8º da lei de 28 de Setembro de 1871;

§ 2º. Para o effeito das disposições dos §§ 1º e 2º do art. 2º vigorarão as declarações constantes da matricula actual.

Art. 4º. No acto da matricula, que será regulada pela legislação em vigor, o senhor accorderá com o agente fiscal sobre o valor do seu escravo, ficando elle declarado no livro respectivo.

§ 1º No caso de desaccordo entre o senhor e o agente fiscal, optará por um dos dous valores o Juiz de Direito da Comarca.

§ 2 O valor do escravo, assim dado servirá de base para sobre elle ser pago o imposto de que trata o orçamento geral da receita, e será o preço da sua indemnisação, quer no caso de libertação por meio de peculio, quer no caso de dever ser elle libertado pelo fundo d'emancipação.

§ 3 Sempre que alguma razão tiver contribuido para depreciar o valor do escravo,

accordado na forma deste art., o agente fiscal deverá convidar o senhor para novo accordo, procedendo-se pelo mesmo modo que no primeiro.

Art. 5º Ficão revogadas a lei de 28 de Setembro de 1871, na parte em que estabeleceo o arbitramento da indemnisação dos escravos e as mais disposições em contrario.

Não competindo ao Governo a iniciativa em materia d'impostos deixamos d'incluil-os no projecto, mas aqui consignamos os que, entendemos, devem ser decretados.

Serão destinados ao augmento do fundo d'emancipação:

I. O producto dos bens dos conventos, igrejas e capellas, salvo o necessario para a sua conservação.

II. O imposto de 2% sobre o valor do escravo, accordado pelo modo esta-

III. O de 1% sobre o valor de qualquer casa, que será determinado pelas escripturas de doação, compra, troca ou pela folha departilha ou pelo lançamento feito pela repartição fiscal.

IV. O de 2% sobre os vencimentos de todos os funcionarios geraes, provinciaes e municipaes, subsidios de senadores, deputados geraes e provinciaes, dotação da familia imperial e sobre a mesma base legal do imposto de industria e profissões.

V. Estes impostos serão applicados á libertação dos escravos da provincia, em que forem arrecadados.

Ahi ficam as considerações que julgamos conveniente fazer sobre o projecto do Governo e as nossas idéas sobre tão grave questão.

Uns nos chamarão de *fatuos* por termos usado do direito de externar a nossa humilde opinião sobre problema tão complexo e que não se poderá resolver com *uma pennada*; outros, pensando diversamente, tecer-nos-ão elogios pela attitude franca e energica que assumi nos diante da proposta do Governo.

Saja como fôr, resta-nos a convicção de que mais uma vez nos esforçamos para cumprir os deveres que nos impõe a missão de publicistas.

Com a imparcialidade por divisa, sem os compromissos impostos pelos partidos politicos, só temos uma norma de proceder; e esta é traçada pelo amor á patria, pelo bem publico, pelo direito e pela justiça.

Temos procurado sempre segui-la, e si a temos observado fielmente, dil-o o apoio publico com o qual nos mantemos, ha oito annos, e que nos desvanecemos de continuar a merecer.

E' quanto nos basta, porque tambem é a unica recompensa que aspiramos.

CAMARA MUNICIPAL

4ª Sessão ordinaria em 8 de Agosto de 1883.

Presidencia do Sr. Cor. Anhaia. Secretario, Quintiliano de Oliveira Garcia.

As 11 horas da manhã acham-

—Cor. Anhaia, Adolpho Bauer, Galvão Sobrinho, Kiehl e Bento Paes, faltando com causa os Srs.

—Exmo. Barão do Parnahyba, Paulino e dr. Barros Jr., o Sr. Vice-Presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada:

EXPEDIENTE

Foi lido um officio de Francisco Dias de Carvalho, inspector da estrada desta cidade á ponte do Appotrebú, communicando ter concluido os concertos d'aquella estrada, somente de fouce, por falta de numero sufficiente de pessoas, que podessem melhora-la mais; enviando tambem uma declaração da falta que houve de escravos do Capm. José Manoel, proprietario do sitio do «Pão-d'Aiho», em numero de 6 á 8 escravos, e somente por dois dias de serviço, pedindo providencias á respeito. Inteirada.

Ao Fiscal para proceder na forma das posturas.

Foi lido um requerimento de José Innocencio do Amaral Campos, que serviu como substituto do Escrivão do Jury na ultima sessão, acompanhado da conta das custas, por metade, na importância de 195.330, na forma da certidão apresentada, offerecen-

do tambem o processo original para ser examinado, requerendo o respectivo pagamento. A' commissão de contas, para dar seu parecer.

A mesma Commissão apresentou o seu parecer do modo seguinte: A Commissão de Contas a quem foi presente o requerimento do escrivão Jo-é Innocencio do Amaral Campos, reclamando o pagamento de meias custas no processo crime em que foi Réo João Borges de Almeida e Autora a Justiça, é de parecer que seja adiada para a proxima sessão, a fim da Commissão poder examinar as referidas contas à vista do Regimento de custas, ficando o direito do petionario garantido, visto ter requerido no prazo de tres mezes como manda a Lei.

Sala das sessões, 8 de Agosto de 1883. A. Bauer, Galvão Sobrinho.

Posto em discussão, foi approvedo.

O Sr. Bento Paes apresentou a seguinte indicação: Indico que o saldo existente no cofre da Camara seja posto no Banco do Brazil (Caixa Filial de S. Paulo) em conta corrente uma vez que os juros sejam reciprocos. Pago da Camara Municipal, 8 de Agosto de 1883.—Bento Paes.

Posto em discussão, foi approvedo.

O Sr. Galvão Sobrinho communicou que o Sr. Vereador Paulino achando-se ausente por motivos urgentes, não pôde comparecer nesta sessão, e que por isso o mesmo podia ser relevado dessa falta. Foi attendido.

Nada mais havendo o Sr. Vice-Presidente levantou a sessão, mandando lavrar a presente acta que vai ser assignada.

GAZETILHA

Festa no Salto.—Hoje realisa-se n'essa povoação a festa de N. S. do Monte-Serrate. Constará de missa cantada, com sermão pelo Rvd. P. Sabbatini, e procissão à tarde.

Segundo o annuncio da Companhia, correrão os trens hoje de hora em hora, das 8 às 12 da manhã, e de tarde das 3.30 em diante.

Assassinato.—Na madrugada de 4 do corrente foi assassinado na povoação do Salto e a pauladas o cidadão Joaquim Domingues d'Oliveira. Foram autores desse facto Bento, escravo de P. Bueno e Francisco Brisola.

Não sabemos o moel de tal crime, tanto mais revoltante quanto a infeliz victima deixa na miseria esposa e sete filhos pequenos, mas acreditamos que o jogo que nas festas dessa povoação sempre faz furor e é o prin-

cipal attractivo do povo, contribuiu para elle. E' um máo começo de festa.

Casas de jogo.—Nas nossas festas populares o jogo já foi elevado a altura de um *principio* e por isso não extranhamos que ora se passa no Salto, onde ha mais de 40 *vingulos bolequin*, com as suas competentes rodas de *buzios, baralhos* etc

Entendemos porém que a autoridade deve ser enérgica na repressão de tão grande abuso, e por isso applaudimos as providencias que tomará o Delegado de Policia, enviando para o Salto metade do destacamento aqui estacionado, e o Dr. Juiz Municipal requisitando do Dr. Chefe de Policia um augmento de 10 praças, que entre nós permanecem em quanto durarem as festas.

Que consigaõ o seo desideratum é o que desejamos.

Soldado attirado.—Sabemos que em um desses dias foi attirado por Gregorio de tal, um soldado do destacamento da villa de Indaiatuba. Gregorio foi preso. Contaremos mais tarde os pormenores do facto.

Camara Municipal.—Deve reunir-se em sessão ordinaria nos dias 11 e 12 do corrente.

Horario da companhia Ituana.—O *Diario e a Gazeta de Campinas* reclamam o restabelecimento do antigo horario da Companhia Ituana, e que hoje ainda é observado ás quintas-feiras e domingos.

Os collegas não tem razão na reclamação que fazem, e por isso não podem ser attendidos. As principaes relações das nossas cidades do interior são com a capital e Santos, e estas estão perfeitamente harmonizadas com o horario actual; para as relações com outras cidades do interior ha dous dias na semana, e todos os julgão sufficientes.

Exigir que se mude o horario de uma companhia só porque um ou outro campineiro quer visitar a nossa cidade sem ser em quinta-feira ou demingo, é simplesmente um absurdo.

Aos collegas podemos garantir que o horario actual satisfaz aos mais exigentes, e deve ser mantido a não ser que seja feito o encontro de trens em Jundiáhy, o que não nos parece possível.

Hospede.—Acha-se entre nós o dr. João Pinto Gonçalves, engenheiro fiscal da Companhia Ituana.

Estrada de Ferro de Itú á Iguape.—Diz o *Correio Paulistano*:

O sr. commendador José Vergueiro, commensario desta estrada, tem acompanhado os engenheiros que encarregou da exploração do terreno por ella percorrido e da determinação do

respectivo traçado.

Dos estudos até hoje feitos, consta-nos, que verificou-se ser o mais conveniente de todos os traçados o que passando pelo Ypanema e deixando de tocar em Piragibá vai directamente á Iguape encurtando, em todo o percurso, distancia tão consideravel, que a economia d'ahi resultante, é, com fundamento, avaliada em mais de mil contos.

Estes estudos, encetados, ha pouco, seguem com actividade e os engenheiros acham-se actualmente em Itú onde estudam o traçado para a fabrica do Ypanema e Sorocaba, partindo em seguida para a Ribeira de Iguape.

Não nos consta que aqui estejam os engenheiros de que falla essa noticia.

Sete de Setembro.—Hontem foi o 61 anniversario da nossa independencia politica.

O paiz é devedor de gratidão a todos os que para ella cooperaram.

A elles pois o nosso reconhecimento.

Elemento servil.—Na camara dos deputados, em sessão de 3 do corrente foi apresentado o seguinte projecto:

«Art. 1.º Da data desta lei em diante ficam livres todos os escravos existentes no Imperio.

«Art. 2.º Os libertos por virtude desta disposição são obrigados a prestação de serviços aos seus ex-senhores pelo prazo de seis annos.

Desta obrigação exceptuam-se:

«§ 1.º Os que remirem-se della por pagamento de um preço não polendo neste caso, os serviços pela totalidade do prazo ser estimados em quantia maior de 800\$000.

«§ 2.º Os maiores de 50 annos e os que no decurso do prazo acima dito, forem attingindo a essa idade que dará direito ao gozo immediato da liberdade.

«A idade, para esse effeito, será determinada pela matricula: só se admittindo prova em contrario quando esta fór a favor da liberdade.

«§ 3.º A obrigação de prestar serviços, de que trata o artigo antecedente, é transferivel por actos *inter-vivos*, por simples escripto particular.

«Art. 4.º Os contratos de prestação de serviços feitos em virtude da legislação anterior, continuam a ser por ella regulados.

«Art. 5.º No regulamento que se expedir para a execução desta lei, o governo determinará as obrigações dos ex-senhores para com os novos libertos, relativamente á manutenção e tratamento dos mesmos, bem como tomará todas as providencias precisas para que seja fielmente cumprida a obrigação de serviços, imposta aos libertos pelo art. 2.º

«Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

«Camara dos deputados, 3 de Setembro de 1883. —Leo polo de Bulhões.»

Caixa da amortisação—Por decreto de 1 do corrente, foram demittidos Luiz José da Costa Ferreira do emprego de thesoureiro e João da Silveira Sampaio Sobrinho e Eugenio Maria de Paiva Rio dos de primeiros escripturarios desta repartição.

Tendo sido pedida ao sr. ministro da fazenda a concessão de um prazo para o ex-theoureiro Costa Ferreira entrar para o cofre com a quantia delle desviada, foi pelo mesmo sr. ministro marcado o prazo de 16 dias.

Estrada de ferro Mogyana.—Consta ao «Jornal do Commercio» que por decreto de 1 do corrente, foram approvedos os estudos preliminares do prolongamento desta ferro-via até á margem do Rio-Grande, em direcção á cidade de Uberaba, bem como do ramal para os Poços de Caldas, e fixados os prazos para apresentação dos estudos definitivos e dos orçamentos.

Ferro via S. Carlos do Pinhal.—Por decreto de 1º do corrente foram approvedas as tarifas e instrucções regulamentares para transporte de passageiros e mercadorias pela ferro-via S. Carlos do Pinhal, e prorogado por seis mezes o prazo concedido para a apresentação dos planos definitivos do prolongamento da mesma linha até Araraquara e Curitiba, de um ramal que se dirigirá a Brotas, Dous Corregos e Jahú.

Luz electrica.—Diz o *Correio Paulistano*:

O sr. major Murça, illustrado director da fabrica de ferro do Ypanema, está montando naquella estabelecimento os appaerhos da iluminação electrica que muita economia e vantagem trará ao serviço.

A machina é da sociedade *Alliance*, systema muito em uso na Europa para os pharões e vapores.

No Ypanema, o motor da machina dynamo-electrica será a agua que hoje move os rédes dos ventiladores dos fornos altos.

O novo melhoramento é, incontestavelmente, um dos mais importantes que a fabrica deve ao zelo e á energia do major Murça.

Modo de inutilisar as estampilhas.—Para que todos fiquem conhecendo, publicamos o edital da Thesouraria de Fazenda d'esta provincia a este respeito.

«De ordem do Illm. sr. inspector da thesouraria de fazenda desta provincia, faço publico, para conhecimento de todos em geral, que na conformidade do art. 17.º n. 15 do § 1.º do regu-

lamento do sello, que baixou com o decreto n. 8946 de 19 de Maio ultimo, devem as estampilhas alheridas aos requerimentos ser inutilizadas pelos signatarios dos mesmos, com a data e respectivas assignaturas.

Thesouraria da fazenda de S. Paulo, 24 de Agosto de 1883. J. A. Toscano Barreto. 2º escriptario encarregado do expediente.

Reforma Judiciaria. — Já ferão approvados em 2ª discussão na Camara dos Deputados todos os artigos dessa reforma.

Comarcas novas. — No orçamento de justiça foi approvada a verba proposta para preenchimento das 5 seguintes comarcas nesta provincia: Rio Novo, Rio Verde, Silveiras, Cunha e Paranapanema.

Distribuição de premios. — A distribuição dos premios concedidos a cafés do Brazil na exposiçã da Sociedade de Geographia Commercial de Berlin, é a seguinte:

Grande diploma de honra, em original. — Centro da Lavoura e Commercio.

Grande diploma com distincção. — Viuva e herdeiros do coronel Silverio Rodrigues Jordão.

Grande diploma. — Dr. Antonio Lazzarini, barão de Nova-Friburgo, Francisco Carvalho de Mattos, Francisco Xavier de Moraes Godoy, Luiz Ribeiro da Silva, Eduardo Carneiro de Mendonça e coronel Antonio José Barbosa de Andrade.

Pequeno diploma. — João Antonio Dias, dr. Jeronimo de Castro A. Magalhães, dr. Eugenio Teixeira Leite, José da Rocha Monteiro, barão do Rio Bonito, barão da Bemposta, Marinho & Irmão, viuva Miranda Jordão & Filho, barão de Santa Mafalda e capitão Manoel Goulart de Souza.

Menção honrosa. — Dr. Antonio de Paula Ramos, d. Carolina d'Assis Isabel de Campos, dr. José Caetano de Almeida, Joaquim Candido Guimarães e Eduardo Carneiro de Mendonça.

Imprensa. — Recebemos e agradecemos:

O *Baixo Amazonas*, jornal que se publica na cidade de Santarem, no Pará e é orgão do partido Conservador. O Collega está no seo XII anno d'existencia.

O n. 353 da *Revista Illustrada*. Muito bom no desenho e no texto.

A primeira pagina é consagrada á Companhia Ferrari, a ultima á estada do principe Henrique na Côte e a do centro á exposiçã pedagogica.

Contra a coqueluche. — Lê-se no *Dario da Belém*:

«Tendo esgotado a nossa edição de 10 do corrente, em que publicamos uma receita do distincto medico dr. Luciano Castro

contra tão terrivel molestia, reproduzimos-a hoje em beneficio da humanidade e para attender aos constantes pedidos que nos têm sido dirigidos de diversos pontos do interior da provincia.

RECEITA

- X.º de Tolú e Codeina 30 gram.
- It. de poaia 30 gram
- It. de éther 30 gram.
- It. de polygala 30.
- Tint. de balladana 6 gottas.

Jornal do Agricultor. — E o seguinte o summario do n. 218:

Engenho central de Quissamã — Kalendario. — Alveolo. — Plantas uteis do Brazil Euphorbiaceas (conclusão) — Maximas Agricolas. — Cuité. — Cynorocephalus. — Veterinaria para criadores. Molestias do cavallo (continuação). — Receita de cosinha. — Mosaico agricola. — Chimica vegetal Analyse. — Industrias agricolas. — Atriplicias. — A molestia da canna em Pernambuco. — Economia domestica. — Irrigação e rega. Machinas apropriadas. (continuação) — Glyptospermas — Botanica (continuação) — Barba de milho. — Notas estatisticas. — A borracha no Maranhão — Progressos modernos da chimica agricola (continuação). — Receita para doca. — A educação e a sciencia, por Herbert Spencer (conclusão).

Cruzada. — Este bem redigido jornal, publicado na Côte por estudantes da Eschola Militar e orgão da sociedade *Amor e Trabalho*, entrou no seo 2º anno d'existencia.

Ao collega os nossos parabens.

Curioso producto. — Diz a *Gazeta do Norte*, do Ceará: «Uma pessoa que nos merece toda fé transmite-nos a seguinte noticia:

«Existiu até hoje pela manhã, no boulevard da Conceição, desta cidade, um porco cuja cabeça e suas dependencias, taes como o queixo, a bocca e dentes, se assemelhavam perfeitamente ao typo humano; além do que, apresentava testa bem configurada sobre a qual cahiam cabellos taes quaes sob a fórma conhecida por *pastinhas*.

Não tinha olhos e em lugar destes apresentava dois botões de carne separados por um rego fundo.

Esse curioso producto nasceu no dia 8 do passado e morreo dois dias depois, sendo visto por muitas pessoas da praia do seminario, do collegio das educandas, etc.»

As doutoras inglezas. — A distribuição de premios na eschola de medicina de mulheres, de Londres, poz em evidencia alguns promotores assás curiosos ácorca d'esta nova instituiçã.

Ha alguns annos que certo numero de senhoras tinham reclamado o direito de seguir os cursos de medicina nos hospitaes, e

o publico não tinha augurado muito bom d'estas pretensões formuladas pelo sexo fraco.

Hoje existem 40 alumnos de medicina, custando a manutenção e os estudos da eschola uns nove contos de reis, producto de subscrições e donativos.

A instituiçã vae, pois, contra o que se suppunha, n'um estado de prosperidade e florescencia, e prometta ainda ir em augmento cada vez maior.

A experiencia parece ter demonstrado que as senhoras podem chegar a ser excellentes doutoras e que os seus cuidados são muito proveitosos e uteis para as creanças e pessoas do sexo fraco.

Na India, principalmente, ha grande procura de mulheres dedicadas á medicina.

Em Bombaim reunirão-se por subscrição 40.000 rupias para suffragar as despesas do primeiro estabelecimento de senhoras providas de titulos para exercer a medicina.

SECCÃO LIVRE

O dia 7 de Setembro

O mostrador do relógio marcador dos tempos acaba de apontar 61 annos, que nas alegres campinas do Ypiranga, dos labios do fundador do Imperio, desprendeu-se o brado — INDEPENDENCIA OU MORTE —.

Este acto consumado, com quanto seja apreciado por diversos escriptores e por diferentes maneiras faz em todo caso que o dia 7 de Setembro seja um grande dia nacional e memoravel a este gigante, que Pedro Alvares Cabral, em fins de Abril de 1500 encontrou estendido desde a fôz do rio Vicente Pinson que por mais de 800 legoas de costa do Atlantico deitava ao Sul.

Na apreciação dos acontecimentos que concorrerão para a realisação da independencia, divergentes se tornão os escriptores que deste objecto tratarão: uns sustentão, que D. Pedro I, mau grado seu consentio n'este grande acto; que em suas cartas a D. João VI protestava fidelidade e união do Brazil a Portugal; outros affirmão que a independencia o Rei D. João VI constituiu por uma carta de alforria.

O mais certo porém é, que o novo Alexandre filho da Corsega com o seu genio e espirito conquistador, dia por dia, fazia tombar os velhos thronos da Europa continental; eis porque D. João VI e a côte portugueza, espavoridos fugião e vichão se abrigar ao colosso gigante chamado Brazil.

O grande desenvolvimento que manifestamente se operava no Brazil pela transferencia da côte para o Rio de Janeiro parece que assombrou o espirito da Gram-Bretanha a qual coisa de sua grandeza não convinha-lhe de forma alguma que o Brazil se constituissa imperio unido sempre ao reino de Portugal, pois que assim constituido tornar-se-hia por sua força e posiçã topographica o 1º estado da America.

Assim pois a Inglaterra não tratou menos, que pôr em pratica a sua tatica parlamentar empregando n'ella habeis diplomatas entre os quaes figurou Lord Cochrane, que muito bem desempenhou a sua missão manejando o facho da discordia entre os portuguezes e brazileiros, pois que o ponto de vista era fazer quã côte regressasse para Lisboa, e com sigo os tribunaes judicarios e outras instituições que aqui tinham sido creados para que desta sorte se tornasse o Brazil a colonia governada pelos capitães-generaes e capitães-moros.

A manobra produziu o effeito desejado que era a desunião e o consequente enfraquecimento dos portuguezes: este facto abria-lhes oportunidades de irem se apossando das possessões portuguezas da costa d' Africa e India.

Quanto porem ao Brazil bea sabia a Inglaterra, jamais ser possível ser colonia de Portugal pois que a independencia era ja uma questã resolvida pelas oportunidades que são as poderosas alianças capazes de remover as difficuldades. Não erão pois um Joaquim Xavier e mais alguns insulgentes que tratavão da independencia, erão deputados do Brazil entre os quaes o paulista Diogo Antonio Feijó, que assim se exprimia: — «O Brazil jamais pode ser colonia de Portugal um paiz que lhe manda mais de 400 arrobas de ouro todos os annos, um paiz no qual os pobres comem feijão com toucinha e carne de porco e de muitas caças, comem arroz, cangica, mandiocas, bananas, laranjas, batatas e o melado de canna que muitos delles cultivão, ou que os fabricantes do assucar que lhes dão em potes, dito isto pelo deputado Feijó, provocou apartes interrogando-lhe o que entam comião os ricos? respondendo as interpeleções dos deputados portuguezes — explicou Feijó, o que era uma casa de um rico de bom gosto no Brazil, paiz em que se fazia colheitas regulando 200 por um.

O certo é que a manobra Britanica exarcebou por tal forma os animos que os proprios portuguezes no Brazil residentes firão os mais acerrimos sustentadores da

independencia da sua patria adoptiva : assim aonde habitavão adherição expressa e tacitamente pela continuação de sua residencia.

Saudamos pois o dia 7 de Setembro anniversario daquelle em que se realisou essa pacifica e grandiosa transformação social que collocou o Brazil apar das nações livres, as quaes hoje considerão-o como o 2º grande estado Lyte da America.

Ytú, Setembro de 1883.

Praça de mercado

Sr. Editor. Com o titulo acima li em seu conceituado jornal n. 410 de 26 de Agosto um bem elaborado artigo chamando a attenção de nossa illustre Edilidade para a construcção de um edificio para prabenhcher a falta que a muito sentimos de uma praça de mercado.

Abundamos nas mesmas idéias do illustre articulista, parecendo-nos tambem que é uma das necessidades palpitantes que sente esta população. Deixamos por em de concordar, quanto ao lugar indicado por nos parecer que ha um outro em que a Camara com pouco dispendio pode preencher essa falta e que o lugar não offerece menos vantagens. Existe entre nós um edificio, quasi em abandono e que tem todas as proporções para esse fim, que é o Convento do Carmo.

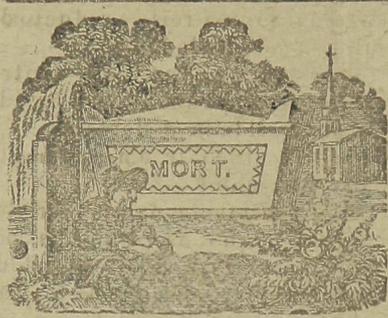
O pavimento terreo d'este edificio contem um numero de quartos que nos parece sufficiente para aquelle fim com duas entradas para o corredor, sendo uma d'ellas a sala onde funciona a primeira cadeira do sexo masculino d'esta Cidade, e outra entrada pelo saguão do Convento, ficando outro pavimento para escriptorio e até mesmo para moradia de alguns empregados.

A Camara por meio de um contracto ou aluguel, podera facilmente obter do Provincial este edificio, cujo aluguel será pago com o redito do mercado ficando assim a camara sem esse onus.

O Convento precisa de alguns reparos; por em estes de pouca importancia. O local que indicamos nos parece estar tambem em muito boas condições para a commodidade publica, visto estar muito perto do centro da Cidade e dispor de um grande largo etc.

Na certeza de que a nossa illustre Edilidade procura todos os meios para satisfazer as necessidades de seus municipes cremos que não deixará de acolher benévola e com interesse as nossas humildes

palavras e procurará em tempo oportuno sancionar o nosso desideratum que só tem por fim o melhoramento desta cidade.



CONVITE

D. Maria Thereza de Campos, seus filhos, genros, noras e netos, pelo presente convidão a todos os seus parentes e pessoas de amizade para assistirem a uma missa que fazem celebrar no dia 11 do corrente, as 8 horas da manhã, na Igreja do Carmo, em suffragio á alma de seu sempre lembrado esposo, pae, sogro e avó Feliciano Leite Pacheco, primeiro anniversario de seu fallecimento. Antecipão seus eternos e cordiaes agradecimentos. Itú, 4 de Setembro de 1883.

EDITAL

Impostos Municipaes

O procurador da Camara Municipal desta cidade, abaixo assignado, faz publico que no presente mez, deverão ser pagos, de conformidade com o disposto no art. 212 § 5º, do código das posturas municipaes os impostos seguintes: Officiaes de cabelleireiro, ferreiro, serralheiro, alfaiate, ourives, sapateiro, ferrador, carpinteiro, correiro, merceneiro, ou outro qualquer officio mechanic: Selloiro, profissão de dentista ou retratista, relojoeiro, empregado da Camara, fabricantes de fogos, quer em grande, quer em pequena escala, pedreira, e Olaria.

Convida por tanto a todos a virem pagar, e aquelles que assim o não fizerem, no tempo marcado, ficam sujeitos a multa, e esta conforme o art. 219 do mesmo código, é o dobro do imposto.

Itú, 5 de Setembro de 1883.

3-1)

Frederico José de Moraes.

ANNUNCIOS

COMPANHIA YTUANA

Assembléa Geral

Não podendo realizar-se a assembléa geral annunciada para hoje, por falta do capital neces-

sario, por ordem da directoria convido pela segunda vez aos srs. accionistas, a reunirem-se em assembléa geral, que terá lugar a 16 de setembro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, no escriptorio da Companhia, nesta cidade, para os fins já annunciados por editaes, e mais para a nomeação da commissão, que tem de reformar os estatutos e do conselho fiscal. N'ssa reunião se deliberará qualquer que seja a somma do capital representado pelos accionistas que se acharem presentes.

Escriptorio Central da Companhia Ituana, Itú, 26 de Agosto de 1883.

4-2

O secretario da Companhia, A. de S. Neves.

ACÇÕES DO RAMAL

Na rua do Carmo n. 7, compra-se acções do Ramal da Companhia Ituana, que os possuidores quizerem vender.

DENTISTA

GALVÃO DE BARROS

Coloca dentadura artificial pelo Lysthems os mais aperfeiçoados, desde um dente até vinte oito, garantindo perfeição e boa mastigação; e faz tudo quanto diz respeito a sua arte.

Cura as dores de dente e chumba com amargamento solido que não obterá a cor natural dos dentes, empregando os instrumentos apropriados para limpar a carie, e cavidade sem a menor dor.

Extrae raizes as mais profundas com instrumentos mais aperfeiçoados sem causar fractura no arvêal.

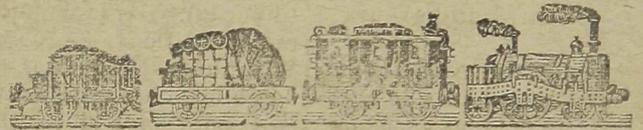
Cura a fistula causado pelo dente cariado.

Limpas os dentes naturaes.

Preço razoavel a seu trabalho.

Acceita chamado fóra da cidade.

Pode ser procurado em sua residencia á rua da Palma. 6-1



ESTRADA DE FERRO YTUANA

FESTA DO SALTO

No dia 8 do corrente correrão os trens extraordinarios de hora em hora, das 8 as 12 da manhã, menos as 10 horas por causa do trem ordinario que parte as 10.30.

De tarde continuarão os trens extraordinarios partindo o primeiro de Ytú as 3.30 da tarde.

No dia 9 do corrente por causa do trem ordinario que parte as 8 horas, começarão os trens extraordinarios as 9 horas da manhã até meio dia e de tarde as 4 horas da tarde.

Escriptorio da Inspectoria Geral.

3-3

Ytú 7 de Setembro de 1883.

Elias Fausto Pacheco Jordão

Inspector geral.

SALTO

Restaurant Pessolano

Rua da Estação

Comidas a todas as horas do dia e da noite, cerveja de todas as qualidades e tudo mais concernente a um estabelecimento desta ordem, encontrará o publico, durante os dias da festa.

Salto, 7 de Setembro de 1883.

1-1

ARSENIO PESSOLANO.